



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. 046/77

SÚMULA : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE ' LEI :

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do orçamento geral do Município, do exercício financeiro de 1 978.

Parágrafo Único : Para cobertura dos Créditos Adicionais Suplementares de que trata o art. 1º, deverão ser utilizados os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1 964.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à realizar operações de Crédito por antecipação da Receita, para atender à insuficiência de caixa, em qualquer mês do exercício financeiro de 1 978, até o limite correspondente à 20% (vinte por cento) do total da receita estimada no orçamento Geral do Município.

Art. 3º. - ...

Art. 4º. - Fica o Executivo Municipal, autorizado à movimentar por órgãos centrais as dotações atribuídas às diversas unidades orçamentárias e redistribuir parcelas das dotações com pessoal, de uma para outra unidade orçamentária de conformidade com o disposto no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17.03.64, no exercício financeiro de 1 978.

7



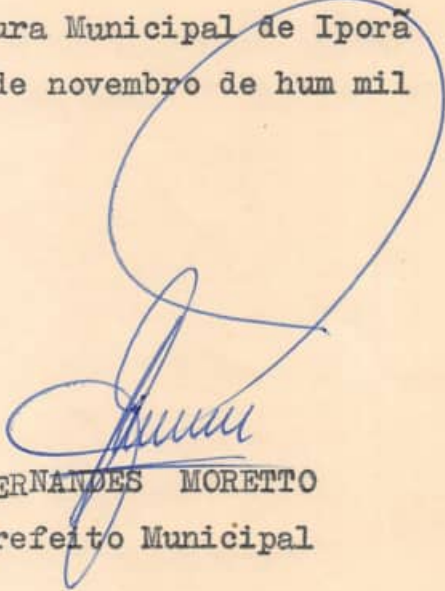
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

ESTADO DO PARANÁ

(Continuação da Lei nº. 046§77)

Art. 5º. - Revogadas as disposições em
contrário, esta Lei entrará em
vigor no dia 1º de janeiro de 1978.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporá
Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro de hum mil
novecentos e setenta e sete.



FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

